



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

LEI Nº 53

"Cria feriado Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam considerados feriados municipal os dias 31 de janeiro e 24 de outubro, o primeiro em comemoração ao aniversário de posse do primeiro Prefeito e primeira Câmara Municipal eleitos pelo voto e o segundo em homenagem ao dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora dos Remédios.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário em 2 de maio de 1958.

Ricardo B. ...  
Presidente

Pedro Jorge Assad  
Secretário

Gil da Silva Guimarães  
Hamilton de Figueiredo

